



PREFEITURA DO

**RECIFE**

Ofício nº 023 GP/SEGOV  
2019.

Recife, 29 de maio de

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR EDUARDO MARQUES  
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa., e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 158/2018, que institui o Dia Municipal de combate à Corrupção no município do Recife.

O art. 2º do projeto de lei, ao determinar que se estimule nos órgãos municipais a promoção de palestras, rodas de diálogos e seminários, acaba por interferir nas atribuições do Executivo, padecendo de vício de inconstitucionalidade formal.

Com efeito, a matéria se insere na esfera de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo e, assim, não pode ser tratada em projeto de lei de iniciativa parlamentar, sob pena de ofensa ao princípio da separação de poderes (art. 2º, da Constituição da República)

Embora louvável a iniciativa do ilustre vereador, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa do Veto Parcial ao artigo 2º, do projeto de lei em tela.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

Prefeito do Recife

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537

163



PREFEITURA DO

**RECIFE**

**LEI Nº 18.580 / 2019**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À  
CORRUPÇÃO NO MUNICÍPIO DO RECIFE.**

**O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU,  
E EU, EM SEU NOME, SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Corrupção, a ser comemorado no dia 9 de dezembro de cada ano, no âmbito do município do Recife.

Art. 2º (VETADO)

Parágrafo único. A data ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município do Recife.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de maio de 2019

**GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

**Prefeito do Recife**

**Projeto de Lei nº 158/2018 autoria do Vereador Rinaldo Júnior.**

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537 1637



PREFEITURA DO

**RECIFE**

## **PROJETO DE LEI Nº 158/2018**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui o Dia Municipal de combate à Corrupção no município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Corrupção, a ser comemorado no dia 9 de dezembro de cada ano, no âmbito do município do Recife.

Art. 2º Neste dia, será estimulada a promoção de palestras, rodas de diálogos e seminários nos órgãos públicos municipais, versando sobre o tema da conscientização contra a Corrupção.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município do Recife.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 14 de maio de 2019.

**EDUARDO MARQUES**

Presidente

**ROMERINHO JATOBÁ**

1º Secretário

**HÉLIO GUABIRABA**

2º Secretário

**PROJETO DE LEI Nº 158/2018 DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR.**

Cais do Apolo, 925

Recife - Pernambuco

CEP 50.030-903

fone (81) 3355.8000

[www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)

1537 163